

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO | 3 |
| RESOLUÇÃO Nº 01/ 2023 - CMDCA | 3 |
| EDITAL Nº 02 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS A CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR PROCESSO DE ESCOLHA 2023 | 9 |
| EDITAL Nº 03 REALIZAÇÃO DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA - PROCESSO DE ESCOLHA 2023 | 9 |
| EDITAL Nº 04 - REALIZAÇÃO DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA - PROCESSO DE ESCOLHA 2023 | 9 |
| EDITAL Nº 05/2023 -GABARITO OFICIAL PROVA OBJETICA REALIZADA DIA 16/JULHO - PROCESSO DE ESCOLHA DATA UNIFICADA | 10 |
| ERRATA Nº 02/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/ 2023 - CMDCA | 10 |
| RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/ 2023 - CMDCA | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 11 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2023/PMAP. PROCESSO Nº 10/2023 – PMAP. | 11 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2023/PMAP. PROCESSO Nº 17/2023 – PMAP. | 11 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2021-PMAP/MA. | 11 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 12 |
| RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230191 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 020/2023-SRP | 12 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP | 13 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP | 13 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP | 13 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP | 13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 14 |
| PORTARIA Nº 308/2023 | 14 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2023 | 14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA | 14 |
| LEI Nº003/2023, 21 DE JULHO DE 2023 | 14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 14 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 | 14 |
| PORTARIA Nº 005/2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 19 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 19 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 19 |
| ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SEMAS | 19 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO | 20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 20 |
| EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 093-07-2023 | 20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL | 20 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. | 20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 20 |
| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. | 20 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | 21 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – SEMAS | 21 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – SEMAFIN | 21 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021 | 21 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DL Nº 012/2023 - SEMAFIN | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 22 |
| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 | 22 |
| LEI MUNICIPAL 207/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO FMDEB | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | 23 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SRP. | 23 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. | 24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 24 |
| PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2023 LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. | 24 |
| TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 | 24 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO | 29 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023 RATIFICAÇÃO | 29 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO | 29 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 29 |

| | |
|--|----|
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/GA. | 29 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU | 29 |
| AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 | 30 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 DANIEL SANTANA NUNES DA SILVA | 30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 30 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 | 30 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 | 30 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. | 30 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2023 | 31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 31 |
| DECRETO Nº 014, DE 18 DE AGOSTO DE 2023. | 31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 32 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023/PMMA | 32 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 - PA Nº 34/2023- PE Nº 028/2023 | 32 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 - PA Nº 29/2023 - PE Nº 031/2023 | 32 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023 | 33 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023 | 33 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023 | 33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023. | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023. | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023. | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023. | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023. | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023. | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA | 34 |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 35 |
| EXTRATO DO CONTRATO 2023351/2023 | 35 |
| PORTARIA Nº 070/2023 | 35 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 35 |
| AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. | 35 |
| PORTARIA-GAB/PREF Nº 680, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 | 35 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 36 |
| EDITAL 001 DA LEI PAULO GUSTAVO | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO | 38 |
| EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 003/2022/PMR | 38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ | 39 |
| AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 | 39 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA | 39 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2023, DE 20 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS | 40 |
| PORTARIA Nº 148/2023-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO | 41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | 41 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2023 | 41 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2022 | 42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | 42 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 | 42 |
| RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 005/2023 | 42 |
| TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 098/2018 | 42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 43 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER | 43 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 | 43 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 | 46 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 96/2022 | 46 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 97/2022 | 46 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 98/2022 | 46 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE | 46 |
| PORTARIA Nº 011/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. | 46 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2023 - CMDCA

Regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Água Doce do Maranhão - MA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 020, de 15 de março de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 112, de 21 de outubro de 2013 e fundamentado na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 2º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para organização e condução do Processo de Escolha, constituída através de reunião extraordinária realizada em 12/04/2023, com a seguinte composição:

Presidente: Osvaldina Célia Corrêa de Oliveira

Secretário: Jairo Sousa Nascimento

Membros: Camila Araujo Carvalho

Raimundo Nonato Costa Pereira

Silmara Almeida do Nascimento

Art. 4º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I- A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso a população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II- a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais em casos de votação em Urnas de lonas, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas

Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 5º A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

- I- urna(s) lacrada(s);
- II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
- III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
- IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
- V- cédulas eleitorais em caso de votação em urnas de lonas;
- VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
- VII- almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
- VIII- senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
- IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
- X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
- XI - em casos de votação em urnas de lonas lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CAPÍTULO III- DA PROPAGANDA

Art. 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

- I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
- II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal; VIII- confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 - a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
 - b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
- XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 8º A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura

ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 9º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados, conforme calendário do certame.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

CAPÍTULO IV - DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 10º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 11º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Água Doce do Maranhão -MA e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 020, de 15 de março de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 112, de 21 de outubro de 2013 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 12º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 13º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 020, de 15 de março de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 112, de 21 de outubro de 2013, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08h às 13h30.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail: crasadm@hotmail.com

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 14º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 15º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa: I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 16º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 17º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 18º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 19º A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 20º Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

CAPÍTULO V - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 21º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância como disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 22º Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preenchem os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 23º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do

ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 24º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local (com observância à Resolução 231/Conanda).

Art. 25º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 26º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há mais de um ano;
- IV. Estar no gozo dos direitos políticos;
- V. Ter aprovação em avaliação com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório;
- VI. Experiência mínima de 1 (um) ano (s) nas áreas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- VII. Conclusão do Ensino Médio;
- VIII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- IX. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- X. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 27º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, com participação em todas as etapas, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 28º Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 29º Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 30º Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

CAPÍTULO VIII- DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 31º Caberá à Comissão Especial a solicitação para a contratação de profissional técnico ou empresa para a aplicação da prova de conhecimentos específicos e conhecimentos gerais, sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e legislação pertinente, de caráter eliminatório, contendo 20 questões, sendo 12 questões de conhecimento específico; 06 questões de gramática e 02 questões de informática.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota superior ou igual a nota de 70% (setenta por cento) da pontuação da prova.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 32º Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova. Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

CAPÍTULO IX- DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 33º Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 34º A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 35º À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

CAPÍTULO X - DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 36º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO XI - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 37º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meioequivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por seu representante, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Art. 38º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Maranhão (MA), 23 de Abril de 2023

Osvaldina Célia Corrêa de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA - Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c9ed92e51589000a95b06ed3e3692a36

EDITAL Nº 02 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS A CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR PROCESSO DE ESCOLHA 2023

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1851d5391956a266323a50ad2e0a78ba

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

EDITAL Nº 02

RELAÇÃO DOS INSCRITOS A CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR
PROCESSO DE ESCOLHA 2023

RELAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
Nº
NOMES

01
LAÍS DO NASCIMENTO
02
MIKAELLA SILVA DOS SANTOS
03
CARINE COSTA PESSOA
04
FRANCINARIA SOUSA DOS SANTOS
05
RAIMUNDA ROCHA DA SILVA
06
PABLO MURYLO ROCHA ALVES
07
MARIA DA CARIDADE ROCHA DE SOUZA
08
PATRICIA MARIA COSTA DE CARVALHO
09
BEATRIZ ARAUJO REIS
10
DHIEGO WALLACE LOUZEIRO SILVA
11
PATRICK DE ALBUQUERQUE VIEIRA
12
BARTHOLOMEU OLIVEIRA DA ROCHA
13
MARIA ANUNCIAÇÃO SOUZA AGUIAR
14
LILIANE DOS SANTOS SILVA

Água Doce do Maranhão, 02 de Junho de 2023

Osvaldina Célia Correia de Oliveira
Presidente CMDCA - Água Doce do Maranhão - MA

EDITAL Nº 03 REALIZAÇÃO DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA - PROCESSO DE ESCOLHA 2023

EDITAL Nº 03

Realização do curso de preparação para a Prova Objetiva
AOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR
PROCESSO DE ESCOLHA 2023

Informamos a todos os inscritos no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar em Água Doce do Maranhão, que de acordo com o Edital 01, a realização do curso de preparação para a prova objetiva, acontecerá no dia 01 de Julho de 2023, no seguinte lugar e horários:

Local: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, Rua Nossa Senhora de Nazaré S/N, Prox ao Posto de Saúde, Bairro Centro, Água Doce do Maranhão.

HORÁRIOS: Matutino e Vespertino

Água Doce do Maranhão, 16 de Junho de 2023

Osvaldina Célia Correia de Oliveira
Presidente CMDCA - Água Doce do Maranhão - MA

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f97a7624117a90898ead070ebafb0f1d

EDITAL Nº 04 - REALIZAÇÃO DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA - PROCESSO DE ESCOLHA 2023

EDITAL Nº 04

Realização do curso de preparação para a Prova Objetiva
AOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR
PROCESSO DE ESCOLHA 2023

Informamos a todos os inscritos no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar em Água Doce do Maranhão, que de acordo com o Edital 01, que a realização da prova objetiva, que acontecerá no dia 16 de Julho de 2023, no seguinte lugar e horário:

Local: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, Rua Nossa Senhora de Nazaré S/N, Prox ao Posto de Saúde, Bairro Centro, Água Doce do Maranhão.

HORÁRIO DE INICIO: 08:00hs (Oito da Manhã)

Água Doce do Maranhão, 10 de Julho de 2023

Osvaldina Célia Correia de Oliveira
Presidente CMDCA – Água Doce do Maranhão - MA

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 82e8f2eaf4af16d807b18675a5b48e2

**EDITAL Nº 05/2023 - GABARITO OFICIAL PROVA OBJETIVA
REALIZADA DIA 16/JULHO - PROCESSO DE ESCOLHA DATA
UNIFICADA**

EDITAL Nº 05/2023

Gabarito Oficial da Prova Objetiva realizada dia 16 de julho, referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

- 1 - C
- 2 - D
- 3 - B
- 4 - A
- 5 - D
- 6 - A
- 7 - A
- 8 - B
- 9 - D
- 10 - D
- 11 - A
- 12 - B
- 13 - C
- 14 - A
- 15 - B
- 16 - D
- 17 - B
- 18 - C
- 19 - A
- 20 - D

Água Doce do Maranhão (MA), 17 de junho de 2023

Osvaldina Célia Corrêa de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA – Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0de35b165871d5f28ebfb2848c2243f0

**ERRATA Nº 02/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/ 2023 -
CMDCA**

Errata nº 02/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/ 2023 - CMDCA

ERRATA do Edital nº 01/2023, referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028- (10/01/2024 a 10/01/2028), aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023, do CMDCA, onde se lê:

11. DA PROVA OBJETIVA

....

11.7. Os candidatos que não atingirem a nota 7,0 (sete) serão considerados “não classificados” no processo de escolha e não terão classificação....

PASSA A SE LER DA SEGUINTE FORMA:

11. DA PROVA OBJETIVA

....

11.7. Os candidatos que não atingirem a nota de 70% (setenta por

cento) da pontuação serão considerados “não classificados” no processo de escolha e não terão classificação.

...

Todos os demais itens constantes do Edital 01/2023 permanecem inalteradas.

Água Doce do Maranhão (MA), 17 de junho de 2023

Osvaldina Célia Corrêa de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA – Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 57c9ee2c1bd9e98c6c197bf10db480fe

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/ 2023 - CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/ 2023 - CMDCA

ERRATA do Edital nº 01/2023, referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028- (10/01/2024 a 10/01/2028), aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023, do CMDCA, onde se lê:

11. DA PROVA OBJETIVA

....

11.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.

...

PASSA A SE LER DA SEGUINTE FORMA:

11. DA PROVA OBJETIVA

....

11.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.

...

Onde se lê:

ANEXO 1

Assuntos a serem cobrados na prova objetiva

- ? 1- Lei 8.069 de 13 de julho de 1990- ECA,
- ? 2- Lei 14.344 de 24 de maio de 2022- A Lei Henry Borel,
- ? 3- Lei 12.318 de 26 de agosto de 2010- Alienação Parental,
- ? 4- Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012- SINASE,
- ? 5- Lei 13.010 de 26 de junho de 2014- Lei Menino Bernardo,
- ? 6- Lei 13.431 de 4 de abril de 2017- Escuta Especializada.
- ? Noções de informática; Sistemas operacionais Windows, Conceitos relacionados à Internet como navegadores e correios eletrônicos.
- ? Gramática. Pontuação em geral; Concordância (verbal e nominal); Interpretação de texto.

ESPECIFICAÇÃO

Nº DE QUESTÕES

PONTO POR QUESTOES

SUBTOTAL

Conhecimentos Específicos Leis Federais

45 (quarenta e cinco)

2,0 (dois)

90 (noventa)

Gramática

10 (dez)

0,5 (meio)

05 (cinco)

Noções de Informática

05 (cinco)

1,0 (um)

05 (cinco)

TOTAL GERAL
60 (sessenta)

100 (cem)

PASSA A SE LER DA SEGUINTE FORMA:

ANEXO 1

Assuntos a serem cobrados na prova objetiva
? 1- Lei 8.069 de 13 de julho de 1990- ECA,
? 2- Lei 14.344 de 24 de maio de 2022- A Lei Henry Borel,
? 3- Lei 12.318 de 26 de agosto de 2010- Alienação Parental,
? 4- Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012- SINASE,
? 5- Lei 13.010 de 26 de junho de 2014- Lei Menino Bernardo,
? 6- Lei 13.431 de 4 de abril de 2017- Escuta Especializada.
? Noções de informática; Sistemas operacionais Windows, Conceitos relacionados à Internet como navegadores e correios eletrônicos.
? Gramática. Pontuação em geral; Concordância (verbal e nominal); Interpretação de texto.

ESPECIFICAÇÃO

Nº DE QUESTÕES

PONTO POR QUESTOES

SUBTOTAL

Conhecimentos Específicos Leis Federais

12 (doze)

2,0 (dois)

24 (vinte e quatro)

Gramática

06 (seis)

0,5 (meio)

03 (três)

Noções de Informática

02 (dois)

1,0 (um)

02 (dois)

TOTAL GERAL

20 (vinte)

29 (vinte nove)

Todos os demais itens constantes do Edital 01/2023 permanecem inalteradas.

Água Doce do Maranhão (MA), 06 de junho de 2023

Osvaldina Célia Corrêa de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA – Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 549cf8fcedec86d39869a33c4f97298a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2023/PMAP. PROCESSO Nº 10/2023 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2023/PMAP. PROCESSO Nº 10/2023 - PMAP. Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023/PMP da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - ME CNPJ: 07.295.673/0001-65. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos e serviço de limpeza de fossa, para atender as demandas de todas as secretarias do município de alto parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. **VALOR MENSAL: R\$576.500,00** (quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2.015.0000//3.3.90.39.00; 23 605 0009 2.045.0000//3.3.90.39.00; 10 122 0002 2.019.0000//3.3.90.39.00; 10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.39.00; 10 301 0045 2.134.0000//3.3.90.39.00; 10 302 0028 2.103.0000//33.3.90.39.00; 04 122 0002 2.094.0000//3.3.90.39.00; 08 243 0037 2.117.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0047 2.127.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.075.0000//3.3.90.39.00; 12 365 0018 2.069.0000//3.3.90.39.00; 12.361.0019.2.079.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0002 2.140.0000// 3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 13 de março de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9ec7eb99739920c59ace513d0522d585

RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2023/PMAP. PROCESSO Nº 17/2023 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 73/2023/PMAP. PROCESSO Nº 17/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 15/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.789.339/0001-66. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2023. **R\$ 534.745,00 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.015.0000 // 3.3.90.30.00; 04.122.0002.2.010.0000 // 3.3.90.30.00; 26.782.0044.2.133.0000 // 3.3.90.30.00; 04.122.0002. 2.022.0000 // 3.3.90.30.00; 23.605.0009.2.045.0000. Alto Parnaíba - MA, 27 de julho de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0638f2c84ec0dd1925f23a36adf166ed

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2021-PMAP/MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2021-PMAP/MA. PROCESSO Nº 34/2022-PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO DO ADITIVO** prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 26/2021-PMAP/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021-PMAP, por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 07.04.22 a 07.02.23; **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Sétima do Contrato nº 26/21, art. 57, II c/c art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04 122 0002 2.015//04 123 0003 2.027//04 123 0003 2.030//3.3.90.40.00. Alto Parnaíba - MA, 16 de agosto de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4bc545c9bdcdca6a02b10b1ccd72f20d

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** da licitação **Tomada de Preços nº 001/2023**, Processo Administrativo nº 25/2022 – PMAP, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para construção de um ponto turístico (Balneário) no bairro do centro na cidade de Alto Parnaíba- MA**, onde foi declarada em primeiro lugar e **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**, com o valor de R\$ 310.447,99 (trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), por ter apresentado proposta de menor preço, dentro das condições exigidas na licitação e, classificada em segundo lugar a empresa **ABK ENGENHARIA LTDA**, com o valor de R\$ 320.271,71 (trezentos e vinte mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), por também atender todos os requisitos estabelecidos no edital. O

resultado de julgamento está alicerçado e embasado pelo parecer técnico do Setor de Engenharia constante nos autos.

O processo de licitação se encontra com vistas a todas as licitantes no prazo legal de recurso, que se inicia a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Município – DOM.

Fabio Rodrigues Pereira
Presidente da CPL/PMAP/MA

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d172aa9e14f857b3e0012a0cb9d96ef3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230191 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 020/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230191 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 020/2023-SRP; OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO**. PARTES: A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa, C. DE SOUSA BARBOSA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.202.074/0001-76. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 020/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023**. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: EUZEBIO SOUSA TORRES** – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** – Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** – Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** – Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.202.074/0001-76, com sede na RUA SÃO SOJÉ Nº 201, CENTRO – CEP: 65.945-000, ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA portador do CPF nº ***.899.***.**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: C. DE SOUSA BARBOSA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.202.074/0001-76, com sede na RUA SÃO SOJÉ Nº 201, CENTRO – CEP: 65.945-000, ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA portador do CPF nº ***.899.***.**.

| Item | Descrição dos Serviços | Und. | Quant. | Valor Unit. |
|---|--|---------|--------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS | | | | |
| 01 | Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária. | Serviço | 365 | R\$ 70,00 |
| 02 | Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária. | Serviço | 365 | R\$ 130,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 03 | Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária. | Serviço | 365 | R\$ 70,00 |
| 04 | Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária. | Serviço | 365 | R\$ 130,00 |
| FUNDEB | | | | |
| 05 | Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária. | Serviço | 365 | R\$ 70,00 |
| 06 | Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária. | Serviço | 365 | R\$ 130,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |

| | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|
| 07 | Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária. | Serviço | 365 | R\$ 70,00 |
| 08 | Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária. | Serviço | 365 | R\$ 130,00 |

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 77eb477d616492c2cfac1a1d3bc83191

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230193. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, CNPJ: 18.202.074/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000041/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 36.000,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **EUZEBIO SOUSA TORRES** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, portador do CPF nº ***.899.***-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5668d95e9608f94261f89361194a376b

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230194. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, CNPJ: 18.202.074/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000041/2023- OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED),

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 36.000,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, portador do CPF nº ***.899.***-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 072f8feea2f04ba3fc67b070ec118c30

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230196. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, CNPJ: 18.202.074/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000041/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 36.000,00. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, portador do CPF nº ***.899.***-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 143f1ebc4a927d0537102c0da2102f3f

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230195. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, CNPJ: 18.202.074/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000041/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em

hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 36.000,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. **CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA**, portador do CPF nº ***.899.***-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: a0be365aac6fc7206202d6a016b3f343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 308/2023

PORTARIA Nº 308/2023 24 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de locação de imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações do **Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Rosy Cury (Hospital Balsas Urgente-HBU)**, mediante termo de **contrato nº 369/2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**, com o LOCADOR, **JOSÉ LUIS DA SILVA RODRIGUES**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: a7e897ed28f8541746caf1ca770ea50f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a)

RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2023 -SESAU. Referente Dispensa de Licitação Nº **34/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **JOSÉ LUIS DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 412.593.003-15. **OBJETO: OS LOCADORES** na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua 03 nº 164, Bairro Potosi - Balsas/MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações do Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Rosy Cury (**Hospital Balsas Urgente-HBU**). **PREÇO:** O preço da locação é de **R\$ 4.471,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 76.007,00 (Setenta e seis mil e sete reais)**, descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.36.00.00. **VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 17 (dezesete) meses**, compreendendo ao período de **01 de Agosto de 2023 a 31 de dezembro 2024**. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Locatário**) e José Luis da Silva Rodrigues (**Locador**).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 8ed9d7f3f5a997f400e235d8d2a8e993

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

LEI Nº003/2023, 21 DE JULHO DE 2023

Institui o Dia Municipal do Evangelho, dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, o Dia Municipal do Evangelho a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º - O Dia Municipal do Evangelho será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo de Areia - MA, 21 de julho de 2023.

Publicado por: **MARIA DA PAZ SAMPAIO**
Código identificador: b6cfeb7994674d04885471ab7379ffe6

do R.G nº **001048651980- SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ENDRO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 23.103.277/0001-45, estabelecida na AVENIDA BOM PASTOR nº 07, Bairro CENTRO, na cidade de JUNCO DO MARANHÃO - Estado do MARANHÃO, CEP 65294-000, Fone (98) 98436-1319 E-mail endrosercom@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA brasileiro portador do RG. 04052030720010-0 SSP/MA e CPF/MF nº 606.701543-93, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Buriti/MA, conforme especificações do Projeto Básico - Anexo XII do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 para Registro de Preços nº 019/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, para Registro de Preços nº 019/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora da CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - Sistema de Registro de Preços pelas(s) empresa(s), conforme abaixo:

ENDRO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ 23.103.277/0001-45

LOTE 1 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO OS POVOADOS SAQUINHO, LAGOA, BOM JESUS, PARAMERIM, CAXINGÓ I E II, BACURI DO NESTOR, BARROÇÃO DOS HENRIQUES E DOS MARQUES, CACIMBA DO BOI;

VALOR REGISTRADO DO LOTE 1 R\$ 2.500.073,54 (dois milhões, quinhentos mil, setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

LOTE 2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO OS POVOADOS ANGELIM, SANTA LUZIA, BICA, MACAJUBA, MATA VELHA, MUNDO NOVO, BAIXÃO DO CEDRO, VARGINHA, PAULO, BURITIRANA, SUCURUJUS DOS PIRES.

VALOR REGISTRADO DO LOTE 2 R\$ 3.427.855,43 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS E LOCAL

5.1. Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Projeto Básico - Anexo XII e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Projeto Básico e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços, objeto da presente Ata, serão efetuados nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se

julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.
E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 03 de agosto de 2023.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA
Representante ENDRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

PORTARIA Nº 005/2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Assunto: Ausência de Comprovação do Recolhimento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.

No uso de suas atribuições, a assessoria de controle interno instaura o procedimento administrativo em epígrafe com fins de verificar a ausência de comprovação do recolhimento dos valores referentes a contribuições trabalhistas e previdenciárias, obrigatórias por lei, que não foram comprovadas pela empresa Wender Cardoso e Sousa LTDA, em decorrência dos seguintes contratos: Contrato Administrativo nº 00109/2022 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Contrato Administrativo nº 00110/2022 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Contrato Administrativo nº 00111/2022 - Secretaria Municipal de Saúde; Contrato Administrativo nº 00112/2022 - Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista a Instrução Normativa nº 05/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU), que dispõe sobre a contratação e execução de contratos da Administração Pública com empresas terceirizadas, cabe à Administração Pública exigir da empresa que cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Assim, o presente procedimento também serve como forma de garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório à empresa, permitindo que apresente a documentação necessária para comprovar que estava cumprindo com seus deveres legais.

Esta portaria entra em vigor de forma imediata, devendo ser publicada no órgão de imprensa oficial utilizada pelo Município de Buriti/MA.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 31 de Julho de 2023.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: f0b684bc30e59c8a2b1c1ee0dbd864ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, no **dia 31/08/2023** às 15h, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implantação e implementação do projeto de apoio pedagógico de escolas de referência da rede de ensino municipal de Cajari - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site: "<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>" ou no site do Portal de Compras Cajari através do endereço: www.licitacajari.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 21 de agosto de 2023.

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 19/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 74da62feb38b7b72732991ccde52bb76

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, no **dia 31/08/2023** às **09h30min**, objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site: "<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>" ou no site do Portal de Compras Cajari através do endereço: www.licitacajari.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 21 de agosto de 2023.

Jimena Coêlho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b50275f2fd579eb018af773a0b7c0e10

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SEMAS

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 18 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 33.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 33.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari (MA), 18 de julho de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal Nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8abee37b46c5bd7ad438a4ffe3c88613

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de ordenadora de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta do **Sr. CLEYTON FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF nº **922.802.263-91**. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de palestrante para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", no valor total **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor". Encaminhem-se os autos para publicação e para o setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 03 de agosto de 2023.

Nelma Helena Coêlho Rêgo

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 03/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ccf9d2701c2c99b8f75251b6ee5373b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 093-07-2023

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 093-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 093-07-2023**.

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 093-07-2023 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 093-07-2023
NOME: MARLY FRANCO SANTOS
CPF/CNPJ: 620.644.793-68

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua dos Coelhos, nº 202 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-029-0202: medindo 6,25 metros de frente com a Rua dos Coelhos; pelos fundos medindo 6,00 metros limitando com o terreno de Marly Franco Santos; pelo lado direito medindo: 29,95 metros limitando com o terreno de Marly Franco Santos; e pelo lado esquerdo medindo 30,50 metros limitando com o terreno de Maria da Cruz de Sousa Silva;

fechando o seu perímetro com 72,70 metros lineares e uma área de 183,26 metros quadrados.

Carolina (MA), 18 de Agosto de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ef014ecce87dd876b80380853c3dd2ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos leves e maquinas pesadas para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 31 de agosto de 2023 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 17 de agosto de 2023. Tatienne da Silva costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: f2c102cedca249a3a7af3e43dc68dcc2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº
001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2023-CPL. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 001/2023** em favor da empresa **MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.896.522/0001-70**, localizada na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000, representado por seu sócio administrador, o Sr. **WELLIGTON LIMA BARCELAR JUNIOR**, portador do CPF nº 604.315.263-03 e do RG nº 037758972009-1 SSP-MA, sendo: **LOTE I - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: R\$ 9.445.782,42** (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS); **LOTE II - TAPA BURACO: R\$ 1.088.450,53** (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); **LOTE III - PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO: R\$ 6.465.571,33** (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), perfazendo o **VALOR GLOBAL DE R\$ 16.999.804,28** (DEZESSEIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, em favor da empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.967.959/0001-40**, localizada na

Av. dos Franceses, nº 36-B, LOJA 09, Bairro Santo Antonio, CEP: 65.036-284, São Luís/MA, representado por seu sócio administrador, o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49 e do RG nº 50206295-9 SSP-MA, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 012/2023, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACO E DE BLOCO INTERTRAVADO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE". Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de julho de 2023.
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3e6594bed5b0a1e8353e92cff3e14152

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 - SINFRA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.350.483/0001-27, localizada na Av. da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.110.201,27 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 15 Urbanismo - 15 452 Serviços Urbanos - 15 452 0163 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO/RURAL - 14 452 0163 2021 0000 MNUT. E FUNC. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 248.376.873-34, pelo Contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do RG: 0379548420095 SESP MA e do CPF: 614.431.943-36, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de julho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 270dcde836a7766d069bcabffd019e5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 042/2023-SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0414.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d239047be5e58434611755b19b84b31e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 045/2023-SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0414.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7d02d3079f7b7589f07d7c3e27a37323

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 11.01.0203.001/2021. Processo nº 2023.0717.003/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: SOLICITA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.636.563/0001-67. Data das assinaturas: 04 de agosto de 2023. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO, Secretária Municipal de Administração e Finanças, MELBA HALLAX ARAUJO OLIVEIRA BOAZ, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 19c9efad01d821f76cb2f126262ac695

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DL Nº 012/2023 - SEMAFIN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 2023.0807.001/2023- SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da empresa **43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)**, CNPJ nº **43.064.134/0001-89**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à frota municipal de Dom Pedro/MA**, no valor total de R\$ 14.344,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), contratação com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 18 de agosto de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ccec316149c4d49a2b57aa80a1a7b5c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 172/2023; **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos do componente curricular de Ensino Religioso do Ensino Fundamental anos Finais do 1º ao 9º Ano; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$118.858,50 (Cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI 12.0019.2057.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **CONTRATADA:** CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.257.108/0001-74; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Duque Bacelar, 17 de agosto de 2023 Adv .Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8ac7d6674c137b0eb49b0724cd6a282e

LEI MUNICIPAL 207/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO FMDEB

LEI MUNICIPAL Nº 207 / 2023. GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR- MA

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FMDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, fazer saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar – Ma, aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei orgânica municipal, eu sancionei e promulga a seguinte lei: **207/2023.**

Art. 1º - Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de

2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Duque Bacelar/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Duque Bacelar/MA;

§ 2º- As contas bancárias de convênios em nome do Município de Duque Bacelar - Ma, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB.

§ 3º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 4º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º - O FMDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação. Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FMDEB em consonância com o Plano Municipal de Duque Bacelar/MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FMDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMDEB;

X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMDEB.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB,

será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§ 1º - Para os fins de conceituação:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 2º - O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º - O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FMDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões; III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único - não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-

odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º - As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2023.**

Atenciosamente

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 829b09508608f635f44b42b36bf66df9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110703/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando novamente a sessão de abertura, tendo em vista a inabilitação da licitante vencedora na sessão anterior da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 18 de agosto de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4dbec20e68d611c4fbd349baa83748ca

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 140801/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no

que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 01 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 18 de agosto de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 651b12f45a1d5803960f019bbef902b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2023 LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2023 LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2023

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.
REFERENCIA: PREGÃO ELETRONICO: Nº 001/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA**

Estamos através deste comunicando, a parte interessada **QUE**: Considerando a possibilidade de adesão na forma de Carona ao presente processo devidamente previsto no edital do Pregão ELETRONICO nº 001/2023 - SRP; Considerando a Solicitação feita via ofício de Nº 001.1408/2023, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAU - MA, na pessoa do Senhor Antonio da Conceição Silva, Secretário Municipal de Saúde, Considerando que os quantitativos solicitados não afetará o fornecimento já contratado por esta Administração; Considerando que foi feito consulta à empresa detentora do registro para o devido aceite, sendo positiva sua resposta;

AUTORIZO a presente **ADESÃO** nos termos das Leis vigentes, o qual envio este documento denominado **LIBERAÇÃO DE ADESÃO, de Nº 004/2023**, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, de 10 dias do mês de março do ano de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na Edição nº 3060, de segunda-feira, dia 13 de março de 2023, páginas 34 a 60, conforme PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 170101/2023, para o futura e eventual fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa: I S LUSTOSA LDTA -WE FARMA CNPJ: 32.928.377/0001-00, Inscrição Estadual nº 19.638.056-1, Estabelecida à Av, Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323 Santo Antonio, Teresina - PI 64.033-660.

Sem mais, elevamos considerações aos citados.

Gonçalves Dias (MA) em 18 de agosto de 2023.

MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6e82cdb9ccb3770f1614f9a6d28f6883

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA E O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU

/MA.

O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, com sede Administrativa à Praça João Afonso Cardoso, Nº 404, Centro, GONÇALVES DIAS/MA, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde, abaixo assinado, Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, de 10 dias do mês de março do ano de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na Edição nº 3060, de segunda-feira, dia 13 de março de 2023, páginas 34 a 60, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 170101/2023, para o futuro e futura e eventual fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA CNPJ: 01.612.546/0001-66 estabelecida à Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, CEP: 65948-000, Itaipava do Grajaú - MA através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Senhor: Antonio da Conceição Silva, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de GONÇALVES DIAS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ (MA), no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de GONÇALVES DIAS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMGONÇALVES DIAS/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange

o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de GONÇALVES DIAS/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de GONÇALVES DIAS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão ELETRONICO nº 001/2023, nos ITENS registrado em favor da empresa: I S LUSTOSA LDTA -WE FARMA CNPJ: 32.928.377/0001-00, Inscrição Estadual nº 19.638.056-1, Estabelecida à Av, Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323 Santo Antonio, Teresina - PI 64.033-660, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

| MATERIAL AMBULATORIAL | | | | | | |
|------------------------------|---|--------------|--------------|---------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID. | THEOTO | Embalagens | 200 | R\$ 4,01 | R\$ 802,00 |
| 9 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID. | LABOR IMPORT | Caixas | 300 | R\$ 4,36 | R\$ 1.308,00 |
| 20 | COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL | LABOR IMPORT | Unidades | 240 | R\$ 2,71 | R\$ 650,40 |
| 26 | FIO MONONYLON -0- C/AGULHA | SHALON | Caixas | 30 | R\$ 32,74 | R\$ 982,20 |
| 29 | FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA | SHALON | Caixas | 30 | R\$ 35,08 | R\$ 1.052,40 |
| 33 | GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS | CREMER | Rolos | 240 | R\$ 17,43 | R\$ 4.183,20 |
| 39 | KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO | VAGISPEC | Unidades | 2400 | R\$ 3,42 | R\$ 8.208,00 |
| 43 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID. | LABOR IMPORT | Caixas | 60 | R\$ 18,65 | R\$ 1.119,00 |
| 49 | LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA) | BIOLAND | Unidades | 60 | R\$ 12,88 | R\$ 772,80 |
| 56 | MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50 UNID. | MEDIX | Caixas | 240 | R\$ 7,15 | R\$ 1.716,00 |
| 61 | SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA | SR | Unidades | 36000 | R\$ 0,16 | R\$ 5.760,00 |
| 63 | SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA | SR | Unidades | 36000 | R\$ 0,11 | R\$ 3.960,00 |
| 66 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA | SR | Unidades | 54000 | R\$ 0,37 | R\$ 19.980,00 |
| 68 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | INCONTERM | Unidades | 120 | R\$ 11,73 | R\$ 1.407,60 |
| 70 | TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/50 TIRAS | ACON | Caixas | 550 | R\$ 18,19 | R\$ 10.004,50 |
| 71 | TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/50 TIRAS | TRUE READ | Caixas | 300 | R\$ 14,53 | R\$ 4.359,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 66.265,10 |



| MATERIAL HOSPITALAR | | | | | | |
|---------------------|---|--------------|-----------|--------|-----------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 75 | ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG. | SHALON | Unidades | 120 | R\$ 4,42 | R\$ 530,40 |
| 76 | AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B | SHALON | Unidades | 240 | R\$ 1,18 | R\$ 283,20 |
| 87 | AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½ | LABOR IMPORT | Unidades | 750 | R\$ 4,23 | R\$ 3.172,50 |
| 96 | ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE | J-PROLAB | Unidades | 600 | R\$ 3,36 | R\$ 2.016,00 |
| 100 | ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12 | CREMER | Unidades | 2880 | R\$ 3,74 | R\$ 10.771,20 |
| 101 | ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12 | CREMER | Unidades | 2880 | R\$ 3,97 | R\$ 11.433,60 |
| 104 | ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 | CREMER | Unidades | 7200 | R\$ 4,94 | R\$ 35.568,00 |
| 106 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M | CREMER | Unidades | 1200 | R\$ 1,49 | R\$ 1.788,00 |
| 107 | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M | CREMER | Unidades | 1200 | R\$ 1,92 | R\$ 2.304,00 |
| 108 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M | CREMER | Unidades | 1200 | R\$ 2,19 | R\$ 2.628,00 |
| 114 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 | LABOR IMPORT | Unidades | 12000 | R\$ 1,13 | R\$ 13.560,00 |
| 115 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 | LABOR IMPORT | Unidades | 12000 | R\$ 1,08 | R\$ 12.960,00 |
| 118 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL | CPL | Unidades | 1200 | R\$ 1,16 | R\$ 1.392,00 |
| 119 | CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL | HEALTHMED | Unidades | 2400 | R\$ 0,53 | R\$ 1.272,00 |
| 125 | EQUIPO MICROGOTAS | LABOR IMPORT | Unidades | 6000 | R\$ 1,53 | R\$ 9.180,00 |
| 127 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M | MISSNER | Rolos | 2880 | R\$ 5,29 | R\$ 15.235,20 |
| 129 | FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA | SHALON | Unidades | 550 | R\$ 3,81 | R\$ 2.095,50 |
| 134 | FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA | SHALON | Unidades | 550 | R\$ 2,29 | R\$ 1.259,50 |
| 136 | FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA | SHALON | Unidades | 550 | R\$ 2,49 | R\$ 1.369,50 |
| 139 | FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA | SHALON | Unidades | 550 | R\$ 3,80 | R\$ 2.090,00 |
| 140 | FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA | SHALON | Unidades | 550 | R\$ 3,00 | R\$ 1.650,00 |
| 144 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA | SHALON | Unidades | 550 | R\$ 3,21 | R\$ 1.765,50 |
| 146 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA | SHALON | Unidades | 550 | R\$ 2,59 | R\$ 1.424,50 |
| 156 | FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM | SHALON | Caixas | 30 | R\$ 29,74 | R\$ 892,20 |
| 158 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM | CREMER | Unidades | 1152 | R\$ 10,10 | R\$ 11.635,20 |
| 162 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID. | BIGFRAL | Pacotes | 120 | R\$ 7,62 | R\$ 914,40 |
| 165 | KIT OBSTÉTRICO CROMADO -0- C/ AGULHA | SHALON | Envelopes | 288 | R\$ 6,38 | R\$ 1.837,44 |
| 166 | KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA | SHALON | Envelopes | 288 | R\$ 7,77 | R\$ 2.237,76 |
| 171 | MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS | LABOR IMPORT | Unidades | 6000 | R\$ 0,60 | R\$ 3.600,00 |
| 172 | POLYPROPYLENE 15X15CM | SHALON | Unidades | 60 | R\$ 42,60 | R\$ 2.556,00 |
| 173 | POLYPROPYLENE 26X36 CM | SHALON | Unidades | 60 | R\$ 60,16 | R\$ 3.609,60 |
| 175 | SCALP Nº 19 DESC. | LABOR IMPORT | Unidades | 12000 | R\$ 0,35 | R\$ 4.200,00 |
| 177 | SCALP Nº 23 DESC. | LABOR IMPORT | Unidades | 30000 | R\$ 0,16 | R\$ 4.800,00 |
| 183 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 | LABOR IMPORT | Unidades | 240 | R\$ 2,31 | R\$ 554,40 |
| 184 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 | LABOR IMPORT | Unidades | 240 | R\$ 2,01 | R\$ 482,40 |
| 192 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 | CPL | Unidades | 1200 | R\$ 0,48 | R\$ 576,00 |
| 200 | SONDA URETRAL Nº 08 | CPL | Unidades | 1200 | R\$ 0,31 | R\$ 372,00 |
| 205 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0 | SOLIDOR | Unidades | 100 | R\$ 3,60 | R\$ 360,00 |
| 206 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5 | SOLIDOR | Unidades | 100 | R\$ 2,75 | R\$ 275,00 |
| 208 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5 | SOLIDOR | Unidades | 100 | R\$ 3,24 | R\$ 324,00 |
| 210 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5 | SOLIDOR | Unidades | 100 | R\$ 2,95 | R\$ 295,00 |
| 211 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0 | SOLIDOR | Unidades | 100 | R\$ 2,84 | R\$ 284,00 |
| 213 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5 | SOLIDOR | Unidades | 100 | R\$ 2,72 | R\$ 272,00 |
| 215 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5 | SOLIDOR | Unidades | 100 | R\$ 3,03 | R\$ 303,00 |
| 222 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5 | SOLIDOR | Unidades | 100 | R\$ 2,89 | R\$ 289,00 |



| TOTAL: | | | | | | R\$ 176.418,00 |
|--------------------------------|---|---------------|----------|--------|-----------|-----------------------|
| MATERIAIS ODONTOLÓGICOS | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 223 | ACIDO FOSFORICO 37% C/3 2,5ML SERINGA | VILLEVIE | Unidades | 60 | R\$ 1,19 | R\$ 71,40 |
| 225 | AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO | KABIPAC | Litros | 120 | R\$ 5,48 | R\$ 657,60 |
| 226 | AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID. | PROCARE | Caixas | 100 | R\$ 19,50 | R\$ 1.950,00 |
| 228 | ALCOOL 70% 1000ML | START | Litros | 300 | R\$ 3,79 | R\$ 1.137,00 |
| 231 | ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML | SS WHITE | Caixas | 100 | R\$ 42,72 | R\$ 4.272,00 |
| 234 | CLOREXIDINA 2% 100ML | RIO QUIMICA | Unidades | 288 | R\$ 2,64 | R\$ 760,32 |
| 240 | FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG | SHALON | Caixas | 120 | R\$ 34,07 | R\$ 4.088,40 |
| 243 | FLUOR GEL 200ML | DFL | Unidades | 120 | R\$ 3,64 | R\$ 436,80 |
| 246 | GORRO CIRÚRGICO DESC. | DESCARPACK | Unidades | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 250 | LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID. | LABOR IMPORT | Caixas | 60 | R\$ 14,59 | R\$ 875,40 |
| 255 | OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO | MAQUIRA | Frascos | 60 | R\$ 19,16 | R\$ 1.149,60 |
| 258 | PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID. | KG | Caixas | 120 | R\$ 10,89 | R\$ 1.306,80 |
| 260 | REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3 (UNIVERSAL) | LLIS | Tubos | 12 | R\$ 15,30 | R\$ 183,60 |
| 272 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A1 | LLIS | Unidades | 12 | R\$ 32,67 | R\$ 392,04 |
| 273 | RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A2 | LLIS | Unidades | 12 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 278 | SUGADOR DESC.C/40 UNID. | SS PLUS | Pacotes | 240 | R\$ 4,47 | R\$ 1.072,80 |
| 279 | TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150 | AAF BRASIL | Caixas | 120 | R\$ 5,70 | R\$ 684,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 20.777,76 |
| MATERIAL P/RAIO-X | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 286 | COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/10 UNID. | MARK MED | Pacotes | 600 | R\$ 2,28 | R\$ 1.368,00 |
| 301 | GLUTARALDEIDO 2% 5000ML | RIO QUIMICA | Galões | 60 | R\$ 75,75 | R\$ 4.545,00 |
| 304 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 PFF2 | DESCARPACK | Unidades | 600 | R\$ 0,51 | R\$ 306,00 |
| 312 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M | PHARMATEX | Rolos | 60 | R\$ 51,94 | R\$ 3.116,40 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 9.335,40 |
| MEDICAMENTOS | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 400 | ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ. | HIPOLABOR | Ampolas | 600 | R\$ 4,08 | R\$ 2.448,00 |
| 410 | ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML. | ISOFARMA | Ampolas | 2880 | R\$ 0,77 | R\$ 2.217,60 |
| 416 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO) | TEUTO | Ampolas | 2400 | R\$ 2,35 | R\$ 5.640,00 |
| 418 | CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ. | TEUTO | Ampolas | 1800 | R\$ 2,60 | R\$ 4.680,00 |
| 419 | CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL | TEUTO | Ampolas | 1750 | R\$ 2,11 | R\$ 3.692,50 |
| 435 | DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML. | CRISTALIA | Ampolas | 300 | R\$ 3,84 | R\$ 1.152,00 |
| 436 | DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. | CRISTALIA | Ampolas | 300 | R\$ 2,18 | R\$ 654,00 |
| 445 | GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML. | HYPOFARMA | Ampolas | 1200 | R\$ 1,22 | R\$ 1.464,00 |
| 452 | HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML | CRISTALIA | Ampolas | 300 | R\$ 11,63 | R\$ 3.489,00 |
| 454 | HIDROCORTISONA 100 MG, INJ. | BLAU | Ampolas | 1200 | R\$ 2,18 | R\$ 2.616,00 |
| 460 | METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML | UNIÃO QUIMICA | Ampolas | 1200 | R\$ 1,40 | R\$ 1.680,00 |
| 461 | METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO. | ISOFARMA | Frascos | 1440 | R\$ 4,88 | R\$ 7.027,20 |
| 467 | OXACILINA 500MG INJ | UNIÃO QUIMICA | Ampolas | 1200 | R\$ 1,30 | R\$ 1.560,00 |
| 469 | PENICILINA BENZATINA 400.000 UI | TEUTO | Ampolas | 600 | R\$ 4,08 | R\$ 2.448,00 |
| 474 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML | KABIPAC | Frascos | 4800 | R\$ 3,00 | R\$ 14.400,00 |
| 478 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO. | KABIPAC | Frascos | 2880 | R\$ 3,63 | R\$ 10.454,40 |
| 483 | TENOXICAN 20 MG INJETAVEL | TEUTO | Ampolas | 1200 | R\$ 7,35 | R\$ 8.820,00 |
| 484 | TENOXICAN 40 MG INJETAVEL | TEUTO | Ampolas | 1200 | R\$ 7,81 | R\$ 9.372,00 |

| 485 | VITAMINA C 1G / 5ML | HIPOLABOR | Ampolas | 3600 | R\$ 1,55 | R\$ 5.580,00 |
|---|-------------------------------------|---------------|-------------|--------|----------|-----------------------|
| TOTAL: | | | | | | R\$ 89.394,70 |
| MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 492 | AMATO DE TOPIRAMATO 50MG | UNIÃO QUIMICA | Comprimidos | 2500 | R\$ 0,39 | R\$ 975,00 |
| 494 | AMITRIPTILINA 75MG | CRISTALIA | Comprimidos | 2500 | R\$ 0,26 | R\$ 650,00 |
| 497 | Bromazepam 3mg | MEDLEY | Comprimidos | 3000 | R\$ 0,09 | R\$ 270,00 |
| 498 | Bromazepam 6mg | MEDLEY | Comprimidos | 2500 | R\$ 0,38 | R\$ 950,00 |
| 507 | Clorpromazina 100mg | CRISTALIA | Comprimidos | 1000 | R\$ 0,26 | R\$ 260,00 |
| 512 | Depakote 250mg | UNIÃO QUIMICA | Comprimidos | 800 | R\$ 0,58 | R\$ 464,00 |
| 513 | Diazepam 05mg | CRISTALIA | Comprimidos | 1000 | R\$ 0,06 | R\$ 60,00 |
| 517 | Fenitoína 100mg | UNIÃO QUIMICA | Comprimidos | 2000 | R\$ 0,14 | R\$ 280,00 |
| 519 | Fenobarbital 100mg | UNIÃO QUIMICA | Comprimidos | 3000 | R\$ 0,26 | R\$ 780,00 |
| 526 | HALOPERIDOL 2MG/ML | UNIÃO QUIMICA | Frascos | 250 | R\$ 3,21 | R\$ 802,50 |
| 531 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG | UNIÃO QUIMICA | Comprimidos | 2000 | R\$ 1,34 | R\$ 2.680,00 |
| 542 | Paroxetina 20mg | CRISTALIA | Comprimidos | 2000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.160,00 |
| 546 | Risperidona 1mg | UNIÃO QUIMICA | Comprimidos | 2000 | R\$ 0,38 | R\$ 760,00 |
| 548 | Risperidona 3mg | UNIÃO QUIMICA | Comprimidos | 3000 | R\$ 0,18 | R\$ 540,00 |
| 550 | Tramadol 100mg/mL solução injetável | UNIÃO QUIMICA | Ampolas | 1000 | R\$ 5,61 | R\$ 5.610,00 |
| 551 | TRAMADOL 50 MG | UNIÃO QUIMICA | Comprimidos | 2500 | R\$ 0,48 | R\$ 1.200,00 |
| 553 | Zolpidem 10mg | CRISTALIA | Comprimidos | 500 | R\$ 0,37 | R\$ 185,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 17.626,50 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 379.817,46 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de GONÇALVES DIAS/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos

produzidos pelas Atas do SRP/GONÇALVES DIAS-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no DOM/DOE/DOU, conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de Dom Pedro/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gonçalves Dias - MA, em 18 de agosto de 2023.

MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

ORGÃO GERENCIADOR

1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DOGRAJÁ- MA

CNPJ: 01.612.546/0001-66

Antonio da Conceição Silva

Secretário Municipal de Saúde

2º PARTÍCIPE/ADERENTE

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 97d06f2e29fb2ad27ad093ebcf8fafc0

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023 Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 026/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma de bancos e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa BRUNO ROSA DE CARVALHO RUA 07 DE SETEMBRO, CENTRO CEP 65.775-000 GONÇALVES DIAS- MA CPF: 612.375.953-12, no valor global de R\$ 16.700,00 (dissesseis mil setecentos reais). Gonçalves Dias- MA, 16 de agosto de 2023. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 366c0e38ee07b55bbbcf9667e2c54d49

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023 RATIFICAÇÃO

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 028/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização em prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à empresa LIMPA FOSSE GUANABARA RUA GRANDE Nº 15, ZORA RURAL- POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS - MA, CEP: 65.775-000 CNPJ: 10.189.676/0001-29, no valor global de R\$ 16.815,00 (dissesseis mil oitocentos e quinze reais) Gonçalves Dias- MA, 18 de agosto de 2023. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal de Educação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 15e48baa2002efeb658e908aac2e5b02

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023 RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023 Ratificação da Dispensa de Licitação.

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 029/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas e dedetização em prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto à empresa LIMPA FOSSE GUANABARA RUA GRANDE Nº 15, ZORA RURAL- POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS - MA, CEP: 65.775-000 CNPJ: 10.189.676/0001-29, no valor global de R\$ 16.875,00 (dissesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Gonçalves Dias- MA, 18 de agosto de 2023. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 893288fb250eee7e45d78dfb608ec07a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CPL/GA.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2023 - CPL/GA, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 30.381.078/0001-64, vencedora de todos os itens, com valor total de R\$ 77.994,55 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Governador Archer - MA, 18 de agosto de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e485bde2a4d85b6916abea2e0ea2408b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2023**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Agente de Contratações, torna público aos interessados que realizará através do Portal: Portal de Compras (licitagrajau.com.br) a sessão pública no **dia 29 de setembro de 2023 às 09:00**, na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ANEXO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB). Por motivos de impugnação do Edital nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br> e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. 18 de agosto de 2023. Marair Borges de Araújo. Agente de Contratação

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8c85f2cf0c8b6e0b1371bc76c1a05e15*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 DANIEL SANTANA NUNES
DA SILVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 REF.: Processo nº 2671/2022- **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ** e **DANIEL SANTANA NUNES DA SILVA** - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, **situado na Margem do MA-006, s/n, Bairro Canoeiro, Grajaú/MA**, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.196,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 26 00 12 365 0024 2109 0000 3.3.90.36.00 02 39 00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.36.00; 02 39 00 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00-** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e **DANIEL SANTANA NUNES SILVA**, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de maio de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1fc05951985cc092babc6f0938337a16*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 31 de Agosto de 2023 às 08:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Agosto de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5faabaf795c480b234c993873657f632*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 31 de Agosto de 2023 às 16:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Agosto de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0358c8a5ccc881f965d5f60d134ff5af*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para fornecimento de insumos de pavimentação, drenagem superficial urbana e sinalização vertical para implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Itinga do Maranhão/MA

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro

desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 31 de Agosto de 2023 às 10:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Agosto de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6dfe514c8df056b8e0f671f46dcb6162

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2023, assinado em 25/07/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 07.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.404.792/0001-07. Valor Global: R\$ 808.541,20 (oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 25 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dac429e4709fd6e26036b18092d98ff2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 014, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº .9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único. A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA).

Art. 3º. Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º. A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º. A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados,

estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º. Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de

Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º. O prazo de vigência deste Decreto terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 112/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: be5f627776fdac395b98639cf7d2898c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023/PMMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-CPL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023/PMMA

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 18 de agosto de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro

Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: b094fb3990048890ca6bebabd8653cbf*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 - PA Nº 34/2023- PE Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 - PA nº 34/2023- PE nº 028/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: a contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidade da Secretaria de Educação do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 84.587,97 (Oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)** . DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 433 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00-003 001 1.540 434 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.00-003 001 1.541 834 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.00-003 001 1.542 PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **Erenilde Campos Everton Bezerra**, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: /RAYLSON MORAES COSTA VOLFF Representante Legal. Mirador - MA, 16 de agosto de 2023.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 54e464492d9bf4aaec6f7d6a9668115b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 - PA Nº 29/2023 - PE Nº 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 - PA nº 29/2023 - PE nº 031/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023. VALOR: **R\$ 442.259,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: 3 FUNDEB02 PODER EXECUTIVO02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF12 Educação 12 361 Ensino

Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 APOIO E ESENVOLVIMENTO DA ESCOLA 323 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 17 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bd0c112af61b2e2aa44257d7895b605e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 - PA nº 029/2023 - PE nº 031/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023. VALOR: **R\$ 442.259,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: 0-SAÚDE 10.122.501.2.058.0000-MANUT. DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 10.302.502.2.050.0000-MANUTENÇÃO HOSPITALAR 10.305.504.2.055.0000-MANUT. DAS AÇÕES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.0.00.00.00-ESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretário(a) Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 17 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 66c65fbab989f9c73d42c11b1fdc77a1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - PA nº 031/2023 - PE nº 029/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Finanças do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023. VALOR: **R\$ 132.677,82 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 0202 SEC.MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 ADMINISTRAGAO 04122 ADMINISTRACAO GERAL04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO . PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 17 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0c34f3072a97f6b8ac5a1830c7b5c42f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - PA nº 031/2023 - PE nº 029/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Segurança R\$ 132.677,82 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)a Alimentar do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023. VALOR: . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 545 3.3.90.30.00Material De Consumo . PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 17 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4ef5f66261046f77179d4c957bd87054

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 4833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 214.128,35 (duzentos e quatorze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0213 - Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 44bc50c7b6147f47253d51bb306112d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o fundo PAB Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 123.125,75 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dd2f1ba509b396826925537bb6b9b8b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o fundo MAC Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.002,60 (noventa e um mil, dois reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e22fcb66af572cc604845f15de80140

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a Secretaria Municipal de

Assistência Social no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.780,00 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais) MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0215 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1c29865997bff08d1900e00a861f32f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.082,00 (cento e quatro mil e oitenta e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0216 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.071 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 91f0235c0184a796e7bda9ea3c967b77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005957/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa F MENDES RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.749.394/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos controlados no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.108,50 (sessenta e dois mil, cento e oito reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.052 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3 3 90 30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 26/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d323fed618a7aad923e628761b822746

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 015/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 49/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura

e eventual aquisição de material e equipamento para fisioterapia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A F Soares Maciel Ltda. (CNPJ nº 38.440.548/0001-25). **ITENS:** 17 e 36. **VALOR:** R\$ 3.784,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 18/08/2023 a 18/08/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 015/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 49/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento para fisioterapia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 43.235.370/0001-10). **ITENS:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 37. **VALOR:** R\$ 40.619,74. **VIGÊNCIA DA ATA:** 18/08/2023 a 18/08/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 402811c881fed24358e6dfb402b4e500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO CONTRATO 2023351/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023351/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023. **PARTES:** Secretária Municipal de Educação e V M V DE OLIVEIRA ME, com sede na Rua D, Nº 35, Conjunto Radional, CEP: 65047-520 - São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.568.042/0001-43, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII/MA NO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESCANEAMENTO, NOMEAÇÃO E UPLOAD DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **VIGENCIA:** 18/08/2023 a 31/12/2023, **VALOR DO CONTRATO:** Valor total de R\$ 15.953,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais), pelo período de 05 (cinco) meses. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Dotação 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

PIO XII/MA, 18 de agosto de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3f605ef38919d485cfcd771b6037dd16

PORTARIA Nº 070/2023

Pio XII (MA), 17 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** a partir de 17/08/2023 a 17/04/2026, na forma do artigo art.92, §1º, §2º da Lei Municipal nº001/1997 que institui sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pio XII-MA, na Seção VII, que trata da Licença para o Desempenho de Mandato Classista, aos servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) no(a) Secretaria de Educação:

Edvaldo Rodrigues dos Santos - matrícula 381-3
Jailma Moraes de Brito Silva - matrícula 1084

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos 17 (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 52e60fbc2225c3e24d4fa522199110ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. **Processo Adm: Nº 419.15.06/2023.** **Objeto:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do município de Riachão/MA. Empresas vencedoras: **FRACASSADA.** **Itens fracassados:** 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **RIACHÃO - MA, 18 de agosto de 2023.** **CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES.** CONDUCTOR DE PROCESSOS.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 228b4d77296cbd299a65ea8029139f62

PORTARIA-GAB/PREF Nº 680, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA-GAB/PREF Nº 680, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a determinação à Secretaria ou Departamento competente da estrutura administrativa do Município de Riachão (MA) a realização da baixa definitiva junto aos órgãos competentes do CNPJ-FILIAL do Município de Riachão (MA), este inscrito sob o nº 05.282.801/0002-91, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o CNPJ sob o nº 05.282.801/0002-91 se trata de CNPJ-filial do Município de Riachão (MA), este com inscrição sob o nº 05.282.801/0001-00,

CONSIDERANDO que não é permitido alterar a natureza jurídica de CNPJ-filial para o código 133-3-Fundo Público da Administração Direta Municipal, como é de amplo conhecimento na contabilidade pública, **CONSIDERANDO** que inexistente possibilidade de alterar um CNPJ-filial

para um CNPJ referente a um fundo já existente,

CONSIDERANDO que o CNPJ-filial referido jamais foi devidamente movimentado e consta com situação cadastral suspensa junto à Receita Federal do Brasil,

CONSIDERANDO que portarias se tratam de atos meramente administrativos que estabelecem instruções sobre o funcionamento da Administração Pública, em obediência aos demais parâmetros legais aplicáveis,

RESOLVE e edita a presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica determinada à Secretaria ou Departamento competente da estrutura administrativa do Município de Riachão (MA) a realização da baixa definitiva junto aos órgãos competentes do CNPJ-FILIAL do Município de Riachão (MA), este inscrito sob o nº 05.282.801/0002-91

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão (MA)

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d62f664ded500a6ab065e8d11419aa2b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EDITAL 001 DA LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº. 002/2023

Edital de chamamento público para o credenciamento de empresas, referente à constituição de parcerias para a qualificação e execução dos projetos pactuados em editais pautados no Artigo 6º da Lei Complementar nº. 195/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023, para aplicação no Município de Ribamar Fiquene (MA).

1 - DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o contido na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e no Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, no que lhe forem aplicáveis, e ainda fundamentadas nas decisões constantantes em Ata da Reunião para Escuta Pública, realizada em 22 de junho de 2023, vêm por meio deste Edital, regulamentar o procedimento para o **Edital nº. 002/2023**, visando à seleção de empresas parceiras, que terão responsabilidades junto aos proponentes que serão aprovados, para prestarem a qualificação e execução conjunta dos projetos submetidos e aprovados, conforme as regulamentações propostas por estes futuros editais, que serão lançados nas próximas semanas, tendo por parâmetro o Artigo 6º, em seus incisos I, II e III. Além disso, integra o presente Edital, compondo o seu conteúdo normativo os seguintes itens para ato de inscrição: Anexo I - Declaração de viabilidade econômica do valor proposto para execução; Anexo II - Declaração de Compromisso para o ato de Prestação de Contas; Anexo III - Declaração contendo o número no Mapas Culturais (SNIIC) (para os concorrentes dos incisos I e III) e o registro na ANCINE (para os concorrentes do inciso I); Anexo IV - Declaração de compromisso para entrega do Relatório de Atividades; e Anexo V - Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal. Com isso, **as inscrições terão início às 15h00**

do dia 21 de agosto, e durarão até às 18h00 do dia 25 de agosto de 2023.

2 - DO OBJETO E SEUS PRÉ-REQUISITOS

O presente Edital tem como perspectiva viabilizar o chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, dos quais seus representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, para compor um banco de dados provisório, a fim de auxiliar os futuros proponentes a qualificarem e executarem os seus projetos pós submissão e aprovação, que serão submetidos conforme a disponibilização e orientação de editais futuros, baseados no Artigo 6º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº. 195/2023, e orientados pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023. Para nortear o objeto desta proposta, eis as seções secundárias a seguir:

2.1 - As empresas candidatas devem estar habilitadas para a participação, devendo possuir CNAE's específicos conforme o inciso escolhido para pleitear;

2.2 - Deverão estar com inscrições ativas no cadastro do "Mapas Culturais", com data anterior a este edital, como comprovação de ligação com a estrutura cultural, sendo esta regra válida apenas para as propostas relacionadas aos incisos I e III do Artigo 6º;

2.3 - Os representantes das empresas (e/ou os seus colaboradores permanentes ou temporários) que pleitearão o inciso I do Artigo 6º deverão estar com os seus registros ativos na ANCINE, seja como pessoa física ou jurídica.

2.4 - Este edital de chamamento público será composto das seguintes fases:

- Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias;
- Avaliação da Comissão de Avaliação e Aprovação;
- Relação de classificação para a convocação;
- Análise de recurso;
- Resultado de recurso proposto;
- Resultado final das empresas que irão compor a lista de empresas parceiras.

3 - DO VALOR A SER TRABALHADO POR INCISO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6º

Os recursos financeiros a serem trabalhados conforme os editais que serão propostos para os incisos I, II e III do Artigo 6º, configuram do seguinte modo:

3.1 - Valor de **R\$ 39.170,28** (Trinta e nove mil, cento e setenta reais, e vinte e oito centavos) para atender as demandas do inciso I, referente ao **Apoio a Produções Audiovisuais**, que refere-se a 47,98% dos recursos disponibilizados;

3.2 - Valor de **R\$ 9.886,45** (Nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos) para atender as demandas do inciso II, no que tange ao **Apoio a salas de cinema**, que representa 12,11% dos recursos disponibilizados;

3.3 - Valor de **R\$ 4.963,64** (Quatro mil, novecentos e sessenta e três reais, e sessenta e quatro centavos), pertinentes a 06,08% dos recursos disponibilizados.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRABALHADOS

As empresas concorrerão aos três incisos do Artigo 6º, podendo cada uma pleitear apenas um inciso específico. Os valores estarão caracterizados da seguinte forma:

4.1 - 01 (Um) documentário no valor de R\$ 19.585,14, e 03 (três) videobooks no valor de R\$ 6.528,38 cada um, referentes ao inciso I;

4.2 - 01 (Uma) reforma de sala de cinema no valor de R\$ 9.886,45, referente ao inciso II;

4.3 - 01 (Um) evento de formação/qualificação cultural para difusão audiovisual no valor de R\$ 4.963,64, referentes ao inciso III.

5 - DA METODOLOGIA DA PROPOSTA

As empresas selecionadas atuarão como co-produtoras, recebendo o recurso de modo indireto, considerando que, os proponentes serão os produtores e recebedores diretos. Com isso, as empresas atuarão como parceiras para execução junto aos proponentes, dando segurança ao processo, possibilitando a qualificação do mesmo, além da garantia de fornecimento de dados fidedignos para a composição do relatório de gestão, para fins de prestação de contas no término das execuções. Esses serão os mecanismos procedimentais:

- 5.1 - Os proponentes concorrem aos editais futuros;
- 5.2 - Os proponentes são avaliados e aprovados mediante a proposta disponível por artigo e inciso;
- 5.3 - Em até 48 horas após o resultado, os proponentes recebem o valor diretamente;
- 5.4 - Em até 48 horas os proponentes firmam/celebram o acordo com as empresas aprovadas, e tramitam os recursos, situação em que as empresas emitirão as notas fiscais cabíveis, enviando à Comissão a posteriori;
- 5.5 - Empresas e proponentes executam os projetos;
- 5.6 - Empresas e proponentes concluem e lançam os projetos;
- 5.7 - Empresas e proponentes apresentam o relatório das atividades e prestam contas com a Comissão.

6 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Para habilitação, as empresas candidatas deverão atender os seguintes dispositivos:

- 6.1 - O(A) representante da empresa deve ser brasileiro(a), nos termos do Artigo nº. 12, da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país.
- 6.2 - Com exceção das empresas que concorrerão ao inciso II, as demais empresas pleiteadoras dos incisos I e III deverão ter afinidade com o objeto desse contrato, por meio de CNAE's específicos, e cadastro junto ao Mapas Culturais (inciso I e III) e ANCINE (inciso I);
- 6.3 - É vedada a participação de pessoa física neste procedimento de chamamento público.
- 6.4 - Não poderão participar do presente edital de chamamento, empresas em que cônjuges e/ou companheiros, parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos concorrentes, que tenham ligações com a administração pública local. Caso haja comprovação da denúncia quanto ao descumprimento deste item, a empresa será desclassificada.
- 6.5 - Também não serão admitidas como candidatas, a qualquer título, empresas que estejam:

- a. cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b. declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em consonância com o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As empresas deverão se inscrever no período das **15h00 do dia 21 de agosto até às 18h00 do dia 25 de agosto de 2023**. O horário de recebimento do e-mail servirá de comprovação para o cumprimento do prazo, com isso, as mesmas deverão encaminhar para o endereço eletrônico: ribamarfiquene.lpg@gmail.com, citando no campo assunto o seguinte termo: INSCRIÇÃO, anexando na mesma mensagem as seguintes documentações:

- a. Cópia da Carteira de Identidade - RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Certidão da inscrição do CNPJ conforme a RFB;
- d. Cópia do Contrato Social (para portes a partir de ME) ou Certificado da Condição de MEI;
- e. Declaração de viabilidade econômica do valor proposto para execução;
- f. Declaração contendo o número no "Mapas Culturais" (SNIIC)

- (para os concorrentes dos incisos I e III), e o registro na "ANCINE" (para os concorrentes do inciso I);
- g. Declaração de compromisso para entrega do Relatório de Atividades;
- h. Declaração de que está em dias com as obrigações fiscais.

8 - OCASIONALIDADES

8.1 - Caso haja empate entre as empresas, mediante a concorrência para os mesmos incisos, utilizará-se de análise comparativa de mérito, em que se avaliará: I - Tempo de inscrição no Mapas Culturais e na ANCINE; II - Tempo de abertura da empresa; III - Análise de ações públicas das empresas referentes ao setor cultural e/ou serviços bem executados já prestados em outras situações de caráter público.

9 - RESPONSABILIZAÇÃO

- 9.1 - As empresas são responsáveis por verificar atentamente ao endereço de e-mail a ser enviado à inscrição, situação em que são **PLENAMENTE RESPONSÁVEIS** pelo sucesso ou não do cadastro;
- 9.2 - A Comissão enviará em até 2h depois, um e-mail de confirmação, acusando o recebimento.
- 9.3 - As empresas aprovadas **SERÃO RESPONSÁVEIS** por acompanhar o lançamento dos novos editais, para que possam ter ciência dos proponentes aprovados, e possam constituir um vínculo colaborativo.
- 9.4 - Empresas parceiras e proponentes terão até **31 de dezembro de 2023** para estarem com todas as atividades concluídas, sob pena de sanções previstas em lei.
- 9.5 - Ocorrendo a desistência ou impedimento de qualquer empresa parceira no período posterior a este Edital e anterior aos novos editais, as empresas não escolhidas serão convocadas como substitutas, podendo também ser contratadas outras empresas caso não haja opções, respeitando o mesmo rigor da proposta deste edital;
- 9.6 - Ocorrendo a desistência por parte da empresa no período posterior a este edital e posterior ao lançamento dos novos editais, ocorrerá o mesmo procedimento do item anterior (9.5), além de que, a empresa desistente ficará sujeita à aplicação de penalidades.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 - Os resultados serão divulgados a partir das 15h00 do dia **28 de agosto de 2023**, nas páginas oficiais da Gestão Municipal.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - As empresas que desejam pedir recurso por entender que foi prejudicada de algum modo, terão até 48h para solicitar por escrito, enviando um Requerimento do qual pontue(m) a(s) razão(ões) da queixa. O parecer com a análise do recurso ratificando o requerimento como Deferido ou Indeferido sairá às 18h00 do dia **31 de agosto de 2023**.

12 - DA SELEÇÃO

12.1 - Após o resultado, os novos editais serão lançados e as empresas necessitarão acompanhar o lançamento dos novos editais, a fim de terem ciência do processo, e promoverem com eficiência o objeto deste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - É permitido que qualquer cidadão independente de estar participando ou não deste edital, tenha acesso às informações deste processo, cabendo aos interessados enviar e-mail para: ribamarfiquene.lpg@gmail.com, com o assunto destacado como: INFORMAÇÕES.
- 13.2 - Detalhes não contemplados ou omissos neste edital poderão ser esclarecidos e resolvidos pela Comissão responsável.

Ribamar Fiquene (MA), 18 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Lamartine Oliveira de Carvalho

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

Cociflan Silva do Amarante

Chefe do Poder Executivo

Anexo I - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO VALOR PROPOSTO PARA EXECUÇÃO

A **XXXXXXXX** [nome/razão social da empresa em caixa alta], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [citar o nome da cidade e o Estado], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR que o valor proposto no **inciso X** [citar se é o inciso I, II ou III], no valor de **R\$ XXXX** [citar o valor conforme o inciso], é viável de ser executado. Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Nome/Razão social da empresa

Nome do(a) responsável

Anexo II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA O ATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **XXXXXXXX** [nome/razão social da empresa em caixa alta], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [citar o nome da cidade e o Estado], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para o ato de prestação de contas. Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Nome/Razão social da empresa

Nome do(a) responsável

Anexo III - DECLARAÇÃO CONTENDO O NÚMERO NO MAPAS CULTURAIS (SNIIC) (para os concorrentes dos incisos I e III) E O REGISTRO NA ANCINE (para os concorrentes do inciso I);

A **XXXXXXXX** [nome/razão social da empresa em caixa alta], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [citar o nome da cidade e o

Estado], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou cadastrado(a) no Mapas Culturais sob o nº. SNIIC XXXX, e na ANCINE sob o nº. XXXX.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Nome/Razão social da empresa

Nome do(a) responsável

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A **XXXXXXXX** [nome/razão social da empresa em caixa alta], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [citar o nome da cidade e o Estado], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com a entrega do Relatório de Atividades das execuções.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Nome/Razão social da empresa

Nome do(a) responsável

Anexo V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS A NÍVEL FEDERAL

A **XXXXXXXX** [nome/razão social da empresa em caixa alta], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [citar o nome da cidade e o Estado], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou em conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal. Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Nome/Razão social da empresa

Nome do(a) responsável

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b206e2dbe7ae3333aaf481b179e71b08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 003/2022/PMR

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 003/2022/PMR. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.172/0001-88. CONTRATADO: Antonio Pereira dos Santos, portador do CPF nº 125.017.353-15. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 003/2022, celebrado em 03 de janeiro de 2022, visando Locação de imóvel para funcionamento da Casa do Idoso. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 003/2022/PMR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023, assinado em 17/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições e lanches prontos para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.. Processo Administrativo nº 009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO, CNPJ nº 29.246.494/0001-70. Valor Global: R\$ 42.933,93 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). Vigência Inicial: 17 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d11aaa9af416a2c99f68a7d0a4f46c90

DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA

DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do

adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO as ações e projetos desenvolvidos no âmbito do Pacto Pelotas Pela Paz, voltados à implementação de estratégias e políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência, bem como a promoção de uma cultura da paz,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º - O Comitê ficará vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

V - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) representantes da Promotoria da Infância e Juventude;

VII - 02 (dois) representantes do Juizado da Infância e Juventude ;

VIII - 02 (dois) representantes da Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente;

IX - Organizações da sociedade civil quando houver

§ 1º Caberá ao Comitê definir um Coordenador, e um Vice Coordenador para coordenação das atividades.

§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pela (o) Prefeita (o), sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civil não citados neste artigo.

§ 3º O representante da sociedade civil deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 5º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser

prorrogado por igual período.

§ 6º Sempre que necessárias, comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II - organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Santa Luzia do Paruá ;

III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;

b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;

c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);

d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

V - promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

VI - propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

VII - subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII - solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.

Art. 6º - O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 97a1411e1aeb7b2dae22d4a48af030cc

**DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2023, DE 20 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2023, DE 20 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o falecimento do ilustre cidadão, ex-vereador e ex-secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor **Willame Policarpo Pereira**, homem simples, dedicou-se ao serviço público como Parlamentar e Secretário Municipal de Meio Ambiente, pessoa ilibada deixou um grande legado prestando relevantes serviços ao povo de Santa Luzia do Paruá, e a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de nossa municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica DECRETADO luto oficial de 03 (três) dias em todo território do Município de Santa Luzia do Paruá e ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 21 de agosto de 2023, segunda-feira em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. **WILLAME POLICARPO PEREIRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município, tendo atuado como Vereador Municipal e Secretário de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: fica excluído do ponto facultativo do dia 21 de agosto de 2023: Comissão Permanente de Licitação - CPL, Vigilância Sanitária, Limpeza Pública, Serviços da Guarda Municipal e Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população luziense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ccb52735269c84d0a1315236c784f037

Suplente: Kananda de Araújo Baima CPF: 031.558.193-08.

PORTARIA Nº 148/2023-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO

PORTARIA Nº 148/2023-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA EM SANTA LUZIA DO PARUÁ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a composição representativa do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados de Proteção Social as Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê, os seguintes membros titulares integrantes:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Raila Furtado Serra Almeida CPF: 607.992.253-39;
Suplente: Charlene Cristina R. Lima CPF: 747.407.682-91.

II. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tarcísio Maria Lopes dos Reis CPF: 046.511.193-95;

III. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ângela Márcia Reis Borges CPF: 637.177.782-34;
Suplente: Marcos Castro dos Santos CPF: 017.646.283-06.

IV. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Solange Oliveira Carvalho CPF: 460.436.593-87;
Suplente: Klíssia Novais Vilanova CPF: 006.798.853-90.

V. Conselho Tutelar

Titular: Samira Sousa dos Reis CPF: 068.304.673-06;
Suplente: Genilça da Silva Gomes CPF: 023.826.963-97.

VI. Promotoria de Justiça

Titular: Manoel Inácio Silva Filho CPF: 811.391.603-20;
Suplente: Josélia Bezerra Sousa de Araújo CPF: 032.950.653-65.

VII. Fórum/ Poder Judiciário

Titular: José Kennedy Costa de Sousa CPF: 864.811.183-87;
Suplente: Ana Célia Braga Freire CPF: 449.766.903-34.

VIII. Delegacia de Polícia Civil

Titular: Antônia Cristielli S. Costa CPF: 035.875.983-80;
Suplente: José Raimundo Batalha Jardim CPF: 438.101.793-53.

IX. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Francisco Macedo CPF: 623.898.483-03;
Suplente: Jerliane da Silva Sousa CPF: 087.620.603-84.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8723c2896a3ca5fd0fae41d7133fc2b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 04.251.433/0001-70.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS (CONTRATADO).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4b82fac57d48a7078ad1c31684bdb2bb

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: PINHEIRO E PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.525.583/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO e CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR (CONTRATANTE) E ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d3fd9b7a2cf3c0ff671959adc00d480f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA CR PRODUTORA E LOCADORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ. 27.253.430/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR GOSPEL **SAMUEL MARIANO DA SILVA E BANDA, NO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 III, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0004.2021.0000 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2023.

São João do Paraíso/MA, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IRLENE DA SILVA MARINHO
Secretaria de Cultura

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 956ca065f2c5631c33f0b584c09adca7

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
INEXIGIBILIDADES Nº 005/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2023, para à contratação de banda para realização do 28º Aniversário de São João do Paraíso - MA.

Contratada: **CR PRODUTORA E LOCADORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.253.430/0001-71, com sede na Q 605 Sul Alameda 26, s/n, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.016-420, na cidade de Palmas - TO.

Valor Total **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.
São João do Paraíso - MA, 18 de agosto de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0ace0945e1614311c352d657b095cafa

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 098/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 098/2018

Por este particular instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Av. Maranhão, S/N - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Regis de Albuquerque**, brasileiro, portador do **RG nº 071648842019-1 SSP-MA**, e CPF nº 237.383.083-34, e de outro a empresa **E Oliveira Ramos-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.183.395/0001-08** situada na Rua/Av. Bernardo Sayão, nº 1520 - Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, brasileiro, portador do CI nº 029042322005-1 e CPF nº 323.460.932-20 já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para a construção do muro em Alvenaria na Escola Valdemar Gomes Pereira, e no Muro da Quadra Poliesportiva no Centro de São João do Paraíso/MA, firmado entre partes em 09 de abril de 2018, na cidade de São João do Paraíso -MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 16 de agosto de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
CPF nº 237.383.083-34

Edson Oliveira Ramos
CPF nº 323.460.932-20

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1fa67c4dea440c79496e1b6a86f0b050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 211/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
22/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N.º 211/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS,
CNPJ N.º 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: APC BONA UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º

40.147.595/0001-27.

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, higiene/ limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal n.º 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ANA PAULA CORDOVIL BONA (REPRESENTANTE LEGAL).

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f7bd1816b6007bf05cefdbafdc8b7105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG n.º 029713132005-2 e CPF n.º 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ACESSORIA LTDA-EPP**, com sede na Rua Mariano Victal de Negreiros, n.º 222, Letra B, Centro, Cedral-MA, inscrita no Cnpj n.º 30.016.402/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 038704162010-1 SESP-MA e CPF n.º 605.122.213-83, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo n.º 64/2023, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS N.º 9.507/2018; DECRETO N.º 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ACESSORIA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS N.º 9.507/2018; DECRETO N.º 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n.º 64/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 18 de Agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal | JORGE LUIS PEREIRA SOARES Representante Legal |
|---|---|

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 64/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 25/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|--|---|
| EMPRESA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA-EPP | |
| CNPJ: 30.016.402/0001-45 | Telefone / Fax: (98) 981812988 |
| Endereço: Rua Mariano Victal de Negreiros, nº 222, Letra B, Centro, Cedral-MA | E-mail: globalempreendimentos2018@gmail.com |

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|--|----------------|--------------------------------------|--------|--------|------------|------------------|
| Item | Marca | Especificação | Qtde | Unid | Valor Unit | Valor Total |
| 1 | Bom de Gosto | ARROZ PACT 1 KG | 3 | Pct | R\$ 3,66 | R\$ 10,98 |
| 2 | Tio Jorge | FEIJAO PCT 1 KG | 1 | Pct | R\$ 6,08 | R\$ 6,08 |
| 3 | Bonsabor | MACARRÃO PCT 500G | 2 | Pct | R\$ 3,16 | R\$ 6,32 |
| 4 | Viana | CAFÉ PCT 250G | 1 | Pct | R\$ 3,97 | R\$ 3,97 |
| 5 | Italac | LEITE EM PÓ PCT 200G | 2 | Pct | R\$ 5,54 | R\$ 11,08 |
| 6 | Pilar | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT 400G | 2 | Pct | R\$ 4,24 | R\$ 8,48 |
| 7 | União | AÇUCAR PCT 1 KG | 1 | Pct | R\$ 3,27 | R\$ 3,27 |
| 8 | Sinhá | FLOCÃO DE MILHO PCT 500G | 2 | Pct | R\$ 2,39 | R\$ 4,78 |
| 9 | Soya | ÓLEO DE SOJA 900ML | 1 | Unid | R\$ 6,88 | R\$ 6,88 |
| 10 | 88 | SARDINHA 125G | 2 | Unid | R\$ 4,08 | R\$ 8,16 |
| VALOR DE CADA CESTA BÁSICA; | | | | | | R\$ 70,00 |
| TOTAL DE CESTA BÁSICA: 20.000 | | | | | | |
| Item | Especificação | | Qtde | Unid | V. Unit | V. Total |
| 1 | Cestas Básicas | | 20.000 | Cestas | R\$ 70,00 | R\$ 1.400.000,00 |
| Valor Total Registrado: R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais) | | | | | | |

São Vicente Férrer - MA, 18 de Agosto de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a8b8cd217be0cef0179bbfe642f83c70

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BAHURY&BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 34.534.547/0001-99. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 111/2022 objetivando a Contratação de Serviços Advocatícios para Prestação de serviços em assessoria e consultoria à administração pública junto ao Ministério da Economia, vem como assessoramento e acompanhamento dos processos administrativos e judiciais, mantendo a CND ativa durante a avença, fazer defesa em autos de infrações com manifestações de inconformidades, recursos voluntários até o final do procedimento administrativo sem prejuízo de ação judicial, impugnação de débitos fiscais na via administrativa e judicial, assessoria contábil no e-social com acompanhamento dos envios das GFIP'S para evitar restrições na aquisição da CND federal do Município de São Vicente Férrer -MA, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato, devendo ser considerando a partir de 21 de junho de 2023.. AMPARO LEGAL: RaRT. 57, II E Art. 25 da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 20 DE JUNHO de 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA RENZO BAHURY RAMOS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 361cb138e4d4afc38d4ded8b6581ff0e

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 96/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 96/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.858.219/0001-21). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 33.210,66 (trinta e três mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos) ao Contrato nº 96/2022 objetivando a prestação de serviços de instalação, recargas de gás, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e centrais de ar condicionado, serviços de lanternagem, pintura, recarga de gas e substituição de peças de freezers e geladeiras, representando uma acréscimo de 24,98%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE AGOSTO de 2023. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. LILIO PINTO SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 90a7a272eaf0fe59619c41d1d32683c2

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 97/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 97/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.858.219/0001-21). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 19.241,64 (dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) ao Contrato nº 97/2022 objetivando a prestação de serviços de instalação, recargas de gás, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e centrais de ar condicionado, serviços de lanternagem, pintura, recarga de gas e substituição de peças de freezers e geladeiras, representando um acréscimo de 24,94%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE AGOSTO de 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA LILIO PINTO SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c073bf38e5d8a8d24d723860e4f467a0

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 98/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 98/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.858.219/0001-21). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 38.115,64 (trinta e oito mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos) ao Contrato nº 98/2022 objetivando a prestação de serviços de instalação, recargas de gás, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e centrais de ar condicionado, serviços de lanternagem, pintura, recarga de gas e substituição de peças de freezers e geladeiras, representando um acréscimo de 24,99%. AMPARO LEGAL: LEI Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE AGOSTO de 2023. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. LILIO PINTO SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 8a55b79e437c855d88f8aa30a332324a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 011/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2023, de 10 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a **Cessão de Servidor Público Municipal**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, Lei Municipal sob o nº 031/972016, em seus arts. 126, I e 176, I, e Lei Orgânica;

RESOLVE:



Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal, a **Sra. Cícera Rodrigues de Sousa Cunha**, matrícula nº 09201, CPF sob o nº 974.489.903-49, cargo de Agente de Combate as Endemias, para prestar serviço junto ao Município de João Lisboa/MA, devendo se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - A remuneração da servidora ficará a cargo do Município de João Lisboa;

Art. 3º - O Município de Senador La Rocque/MA, poderá a qualquer tempo, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos quadros funcionais, nos termos da Lei nº 031/2016;

Art. 4º - O início do exercício deverá ser comunicado ao Município de origem, bem como faltas disciplinares cometidas durante a cessão, sem prejuízo de regular apuração nos termos do Estatuto e Regime Jurídico

do órgão de destino.

Art.5º - Esta entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 835f90f5605d8e08d84c883231dc59bc



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br